



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº23098.000409.2023-94)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, por meio da Coordenação Geral de Aquisições – CGAQ/PRAD, sediado(a) o SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º;7º;8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/06/2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global do grupo

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais esportivos (uniformes) necessários para a realização do JIF Brasília, a serem realizados no Instituto Federal de Brasília-IFB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formados por 19 (dezenove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Gestão/Unidade: 158143 REITORIA / 26428 IFB

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0053 (PTRES 217976)

Plano Interno: LGADMP0160N- JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS DO CREDENCIAMENTO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. SUPRESSÃO

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. **SUPRESSÃO;**
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens e total do grupo;

6.1.2. Marca;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **SUPRESSÃO**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por centos superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 7.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. **SUPRESSÃO**
- 8.7.1. SUPRESSÃO**
- 8.7.2. SUPRESSÃO**
- 8.7.3. SUPRESSÃO**
- 8.7.3.1. SUPRESSÃO**
- 8.7.3.2. SUPRESSÃO**
- 8.7.4. SUPRESSÃO**
- 8.7.5. SUPRESSÃO**
- 8.7.6. SUPRESSÃO**
- 8.7.7. SUPRESSÃO**
- 8.7.8. SUPRESSÃO**
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU*([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1.** no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. **SUPRESSÃO**
- 9.11.9. **SUPRESSÃO**
- 9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. **SUPRESSÃO**

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. SUPRESSÃO

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou documentos equivalentes executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.2. Apresentação dos atestados de prestação dos serviços conforme a disposição do item 9.14.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Comprovação de fornecimento de bens com características iguais ou similar fornecida nos últimos 12 (doze) meses;

9.14.1.3. Serão aceitos atestados expedidos até a data limite prevista para o envio das propostas;

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. **SUPRESSÃO**

- 9.15.1. **SUPRESSÃO**
- 9.15.2. **SUPRESSÃO**
- 9.15.3. **SUPRESSÃO**
- 9.15.4. **SUPRESSÃO**
- 9.15.5. **SUPRESSÃO**
- 9.15.6. **SUPRESSÃO**
- 9.15.7. **SUPRESSÃO**

9.16. **SUPRESSÃO**

- 9.16.1. **SUPRESSÃO**
- 9.16.2. **SUPRESSÃO**
- 9.16.3. **SUPRESSÃO**
- 9.16.4. **SUPRESSÃO**
- 9.16.4.1. **SUPRESSÃO**
- 9.16.5. **SUPRESSÃO**
- 9.16.6. **SUPRESSÃO**
- 9.16.7. **SUPRESSÃO**
- 9.16.8. **SUPRESSÃO**

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. **SUPRESSÃO**

9.24.1. SUPRESSÃO

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. SUPRESSÃO

16.1. SUPRESSÃO.

16.2. SUPRESSÃO

16.3. SUPRESSÃO

16.4. SUPRESSÃO

16.4.1. SUPRESSÃO

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. **SUPRESSÃO**

17.3.1. SUPRESSÃO

17.3.2. SUPRESSÃO

17.3.3. SUPRESSÃO

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. **SUPRESSÃO**

23.1. **SUPRESSÃO**

23.2. **SUPRESSÃO**

23.3. **SUPRESSÃO**

23.4. **SUPRESSÃO**

24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cdli.cbra@ifb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **SGAN 610 Norte, Módulos D, E, F e G – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.780-450; setor de Licitações.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço : [SGAN 610 Norte, Módulos D, E, F e G – Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.780-450; setor de Licitações](#), nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.12.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.3.** ANEXO II – Ordem de Serviço
 - 25.12.4.** ANEXO II – Minuta da Apresenta da Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Brasília, 02 de junho de 2023.

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº XX/2023
(COMPRAS)
SUAP nº 23098.000409.2023-94

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Junho/2021

1.DO OBJETO

1.1. Aquisição **de materiais esportivos (uniformes) necessários para a realização do JIF Brasília, a serem realizados no Instituto Federal de Brasília-IFB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os materiais esportivos serão entregues na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFB, localizada na SAUS Quadra 2, Bloco E, 4º andar, sala 406, Edifício Siderbrás. Reitoria. Brasília DF. CEP 70070906

ITENS						
						Preço total (R\$)
Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	CATMAT	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2	jogos	Jogo de uniformes de Atletismo Feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 20 (vinte) camisetas manga regata + calção + shorts de compressão. Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), no canto superior direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, na parte superior centralizado (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150161	1.358,33	2.716,66
			Jogo de uniformes de Atletismo masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 20 (vinte) conjuntos com camisetas manga regata + calção + shorts de compressão. Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado			

2	2	jogos	superior esquerdo do peito), e nas costas, na parte superior centralizado (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150161	1.355,33	2.711,90
3	2	jogos	Jogo de uniformes de Basquetebol feminino uniforme esportivo de basquetebol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga regata + calção, com numeração de 4 a 13, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.131,35	2.262,70
4	2	unid	Jogo de uniformes de Basquetebol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga regata + calção, Com numeração de 4 a 13, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção e meia (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.131,35	2.262,70
			Jogo de uniformes de Futsal feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga			

5	2	unid	curta + calção + par de meióes, sendo 2 (dois) conjuntos para goleiro e 8 (oito) conjuntos de linha. Com numeração de 1 a 10, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.695,98	3.391,96
6	2	jogos	Jogo de uniformes de Futsal masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meióes, sendo 2 (dois) conjuntos para goleiro e 8 (oito) conjuntos de linha. Com numeração de 1 a 10, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.695,98	3.391,96
7	1	jogo	Jogo de uniformes de Tênis de Mesa feminino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a	150346	287,47	287,47

			logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos			
8	1	jogo	Jogo de uniformes de Tênis de Mesa masculino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	287,47	287,47
9	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôleibol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 11 (onze) conjuntos com camisetas manga regata + calção, incluindo conjunto para libero. Com numeração de 1 a 11, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.853,18	3.706,36
10	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôleibol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 11 (onze) conjuntos com camisetas manga regata + calção, incluindo conjunto para libero. Com numeração de 1 a 11, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição).	19747	1.853,18	3.706,36

			Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos			
11	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôlei de praia masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 2 (dois) conjuntos com camisetas manga regata + calção. Com numeração de 1 e 2, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	328,80	657,60
12	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôlei de praia feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 2 (dois) conjuntos com camisetas manga regata + calção. Com numeração de 1 e 2, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	328,80	657,60
13	1	jogo	Jogo de uniforme de Xadrez feminino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas	150346	901,52	901,52

			a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.			
14	1	jogo	Jogo de uniforme de Xadrez masculino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.	150346	901,52	901,52
15	2	jogos	Jogo de uniforme de Handebol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 12 (doze) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meiões, incluindo conjunto para goleiro (camisas de manga comprida e cotovelos almofadados e calça com joelhos e laterais almofadados). Com numeração de 1 a 12, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.552,05	3.104,10
			Jogo de uniforme de Handebol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 12 (doze) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meiões, incluindo conjunto para goleiro (camisas de manga comprida e cotovelos almofadados e calça com joelhos e laterais			

16	2	jogos	almofadados). Com numeração de 1 a 12, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.552,05	3.104,10
17	36	unid	Touca de Natação - confeccionada em silicone, leve e durável, fácil de vestir, alta elasticidade para ajuste perfeito e extremo conforto. Tamanho único e com o símbolo da instituição na frente em cores	225110	62,36	2.244,96
18	200	jogos	Jogo de agasalho completo para delegação (Jaqueta, camisa e calça) - Personalizado na camiseta e na jaqueta (no peito na frente e centralizado nas costas) e na calça (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta e na jaqueta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas (com o nome da instituição). Personalizado na calça, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e nos seguintes tamanhos P: 20 unidades; M: 60 unidades; G: 100 unidades; GG: 20 unidades.	151030	239,77	47.954,00
19	1	jogo	Jogo de 15 coletes esportivos - material: 100% poliéster, modelo: dupla face, cor: face vermelha, face verde bandeira, elástico inferior e sem bolso. Personalizada na frente do colete (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito) e escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. nos seguintes tamanhos	443762	277,80	277,80

	P: 03 unidades; M: 05 unidades; G: 07 unidades.		
Total Grupo			84.528,74
<p>As quantidades solicitadas se justificam pelo número de jogos a serem executados de acordo com as equipes dos 10 campi do IFB, número de estudantes/campi e características técnicas das modalidades esportivas. A aquisição de uniformes objetiva viabilizar a representatividade das equipes e atletas que se classificarem para a etapa Nacional dos Jogos da Instituições Federais conforme artigo 3º do regulamento da competição. O quantitativo atende os requisitos dos regulamentos específicos de cada modalidade.</p>			

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de **aquisição de matérias esportivas (uniformes)**.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adota como regime de execução a **empreitada por preço global**.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de **60 dias**, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho e ou ordem de fornecimento (anexo I deste TR) pelo adjudicado, em conformidade com art. 62 Lei nº 8.666, de 1993, em remessa única, no seguinte endereço: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFB, localizada na SAUS Quadra 2, Bloco E, 4º andar, sala 406, Edifício Siderbrás. Reitoria. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Brasília DF. CEP 70070906.

6.2. Não há aquisição de produtos perecíveis contemplados nesse processo licitatório.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da solicitação de aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo

no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos itens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou documento equivalente;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou documento equivalente, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do material, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou documento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou documento equivalente.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou documento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou documento equivalente.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato ou documento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato ou documento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor do contrato ou documento equivalente a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia do contrato ou documento equivalente da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Este certame possui apenas a previsão de aquisição de bens, cuja entrega não se alonga por prazo. Os materiais e equipamentos serão entregues de uma única vez conforme demanda a ser emitida por nota de empenho e/ou ordem de serviço, em conformidade com art. 62 Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser realizada pelo fornecedor nos prazos previstos neste termo de referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia do contrato ou documento equivalente dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme Artigos 24 e 26 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

15.2. **Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e/ou materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.**

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual ou documento equivalente do objeto tem prazo de

vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou documento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do contrato ou documento equivalente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato ou documento equivalente, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato ou documento equivalente;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou documento equivalente, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais ou documento equivalente consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a aquisição pretendida;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2) compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou documentos equivalentes executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Apresentação dos atestados de prestação dos serviços conforme a disposição do item 17.3.1;

17.3.1.1.2. Comprovação de fornecimento de bens com características iguais ou similar fornecida nos últimos 12 (doze) meses;

17.3.1.1.3. Serão aceitos atestados expedidos até a data limite prevista para o envio das propostas;

17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei **8.666/1993**.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço para cada grupo.

17.4.2. Valores unitários: conforme planilha de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global para cada grupo**.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 84.528,74 oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158143 REITORIA / 26428 IFB

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0053 (PTRES 217976)

Plano Interno: LGADMP0160N- JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS

Identificação e assinatura dos membros da Equipe de Planejamento e Contratação

(documentos assinados eletronicamente)

RACHEL DE CAMARGO

Administradora/DPAS (EPC)

(documentos assinados eletronicamente)

ALESSANDRA DO CARMO FONSECA

Diretora de Programas e Articulação com a Sociedade (EPC)

(documentos assinados eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXOS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO III - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley**, PRO-REITOR - CD2 - PREX, em 24/04/2023 14:31:57.
- **Rachel de Camargo**, ADMINISTRADOR, em 24/04/2023 14:31:46.
- **Alessandra do Carmo Fonseca**, DIRETOR - CD4 - DPAS, em 24/04/2023 14:30:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456918

Código de Autenticação: f5aa13180f



Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23098.000409.2023-94

2. objeto

Aquisição de materiais esportivos para os JIFs Etapas Brasília, Centro Oeste e Nacional Brasília (uniformes)

3. Descrição da necessidade

No cumprimento de suas finalidades institucionais, o IFB realiza anualmente diversos eventos de grande porte. Tais eventos têm por objetivo a divulgação das pesquisas, práticas de extensão e demais atividades de ensino desenvolvidas pela Instituição, bem como permitir a integração entre os estudantes e servidores dos seus diversos campi. Em alguns desses eventos há o envolvimento de outras instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Como exemplo dos eventos anualmente realizados pode-se citar os Jogos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Os Jogos das Instituições Federais-JIFs são divididos em três etapas, são elas: Etapa Regional/Local, Etapa Centro - Oeste e Etapa Nacional.

Os Jogos do Instituto Federais Etapa Local – JIF BRASÍLIA 2023 tem como finalidade o fomento da prática de atividade física a fim de promover a saúde, o melhoramento das capacidades físicas corporais, o aprimoramento das capacidades de tomada de decisão, a inclusão e integração sociocultural, a valorização do caráter educativo e socializador do esporte, o fomento das práticas desportivas e de lazer na rede federal de educação profissional e a humanização por meio de momentos desportivos entre a comunidade educativa.

O JIF BRASÍLIA tem como objetivos:

- Promover a saúde dos participantes;
- Incorporar a prática esportiva no estilo de vida dos estudantes, garantindo assim, uma vida mais saudável e de melhor qualidade;
- Remeter o estudante a refletir sobre um lazer ativo;
- Garantir que os estudantes tenham acesso a um dos maiores patrimônios culturais da sociedade contemporânea;
- Usufruir da riqueza esportiva presente na cultura contemporânea;
- Permitir aos estudantes, ao jogar, o reconhecimento dos seus limites corporais, a aquisição de autocontrole, uma melhor compreensão de si, a lidar com a adversidade e com a confrontação;
- Desenvolver a capacidade estratégica, de tomada de decisão e leitura das informações;
- Promover uma melhor integração entre os campi;
- Identificar e (re)conhecer a diversidade cultural presente no Brasil;

- Democratizar do acesso às práticas esportivas;
- Selecionar representantes do IFB para o JIF Etapa Regional.

Os Jogos do Institutos Federais Etapa Local – JIF BRASÍLIA 2023 estão agendados para o período de junho e julho de 2023, ainda não há definição do campus sede, com competições a serem realizadas em qualquer das regiões administrativas do Distrito Federal, o qual reunirá cerca de 500 discentes-atletas do IFB.

O JIF BRASÍLIA engloba 10 modalidades de esporte: atletismo, futsal, basquetebol, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia, handebol, judô e natação. A presente contratação visa auxiliar nos trabalhos de fomento à prática esportiva no Instituto Federal de Brasília – IFB, bem como atender as demandas dos Jogos dos Institutos Federais Etapa Local – JIF BRASÍLIA 2023.

Na Constituição Federal – CF/1998, Título VIII, Capítulo III que trata da Educação, da Cultura e do Desporto, na Seção III que trata do Desporto, o Art. 217 relata que:

“É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I – A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II – A destinação de recursos públicos para a promoção prioritárias do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III – O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV – A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.”

Como observamos na lei acima, a destinação de recursos para a promoção prioritária do desporto educacional, através de práticas formais ou não formais de esporte é dever do Estado. Dessa forma, se faz necessário a promoção de um evento esportivo para cumprir com a Constituição Federal e estimular a prática de atividade física para os estudantes do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Brasília.

O Jogos dos Institutos Federais Etapa Centro - Oeste 2023, com data e sede a confirmar, podem ser realizados em qualquer dos Estados e municípios da federação, o qual reunirá cerca de 2000 discentes-atletas vencedores das etapas regionais do JIFs. O JIFs Etapa Centro - Oeste 2023 engloba 10 modalidades de esporte: atletismo, futsal, handebol, basquetebol, judô, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia e natação.

O Jogos dos Institutos Federais Etapa Nacional – JIF Etapa Nacional 2023, com data e sede a confirmar, pode ser realizado em qualquer dos Estados e municípios da federação, o qual reunirá cerca de 1000 discentes-atletas vencedores das etapas regionais do JIF.

O Jogos dos Institutos Federais Etapa Nacional – JIFs Etapa Nacional 2023, com data e sede a confirmar, pode ser realizado em qualquer dos Estados e municípios da federação, o qual reunirá cerca de 3000 discentes-atletas vencedores das etapas regionais do JIF. O

JIF Etapa Nacional 2023 engloba 10 modalidades de esporte: atletismo, futsal, handebol, basquetebol, judô, voleibol, tênis de mesa, xadrez, vôlei de praia e natação.

A aquisição de materiais esportivos (uniformes) para executar os jogos tem importância ímpar para os eventos desportivos. As quantidades solicitadas se justificam pelo número de jogos a serem executados de acordo com as equipes dos 10 campi do IFB, número de estudantes/campi e características técnicas das modalidades esportivas. A aquisição de uniformes objetiva viabilizar a representatividade das equipes e atletas que se classificarem para as etapas Centro Oeste e Nacional dos Jogos da Instituições Federais 2023 conforme artigo 3º do regulamento da competição. O quantitativo atende os requisitos dos regulamentos específicos de cada modalidade.

Explicamos que os uniformes não são itens de doação e sim de empréstimo aos estudantes, portanto, serão utilizados em outras edições dos JIFs. Esclarecemos que os uniformes são entregues para uso apenas nas edições dos jogos e que no ato da entrega os estudantes assinam um termo de responsabilidade e comprometimento com o correto uso e posterior devolução do(s) item(ns) recebido(s). Logo, a guarda dos uniformes é de responsabilidade do IFB.

Nesse contexto, para que o JIFs Brasília 2023 possa ser organizado e realizado durante o ano de 2023, faz-se necessária a abertura de processo de licitação para a aquisição de materiais esportivos (uniformes) necessários à realização dos jogos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora de Programas e Articulação com a Sociedade PREX	Alessandra do Carmo Fonseca
Pró-Reitor de Extensão e Cultura	Paulo Henrique Sales Wanderley

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por constituir aquisição indispensável para a execução dos JIF (estudantes e servidores), esclarecemos que sua ausência impossibilita o pleno andamento das atividades e ações dos eventos desportivos.

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 40 dias de acordo com o que estabelece a lei nº 8.666/93, conforme modelo da Advocacia Geral da União, devidamente adaptado à nossa realidade.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 7º da lei nº10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, assegurando o Contraditório e da Ampla Defesa. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

A contratação será por Pregão, pois as seletivas e os demais processos de designações de servidores responsáveis pelas delegações estão em andamento. Além disso, as competições são destinadas a diferentes públicos (estudantes e servidores).

A contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Levantamento de Mercado

A aquisição dos materiais e equipamentos descritos enquadra-se na categoria dos bens comum, ou seja, de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Para a aquisição dos itens solicitados foi feita pesquisa de mercado conforme preceitua a lei. A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento o menor preço ofertado por item ou o maior desconto sobre o preço praticado no mercado para cada item, considerando a variação de mercado. Foi realizada pesquisa de preços na plataforma “Painel de Preços” do Governo Federal conforme disposto na Instrução Normativa N° 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos básicos para a realização de pesquisa de preços.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais esportivos (uniformes) via pregão, a ser gerenciado pelo Setor de Licitações da Pró-Reitoria de Administração do IFB.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



GRUPO 1							
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	CATMAT	comprasnet	PREÇO TOTAL (R\$)	
						PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	2	jogos	Jogo de uniformes de Atletismo Feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 20 (vinte) camisetas manga regata + calção + shorts de compressão. Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), no canto superior direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, na parte superior centralizado (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150161	1.358,33	1.358,33	2.716,66
2	2	jogos	Jogo de uniformes de Atletismo masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 20 (vinte) conjuntos com camisetas manga regata + calção + shorts de compressão. Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, na parte superior centralizado (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado	150161	1.358,33	1.358,33	2.716,66

			inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos				
3	2	jogos	Jogo de uniformes de Basquetebol feminino uniforme esportivo de basquetebol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga regata + calção, com numeração de 4 a 13, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.131,35	1.131,35	2.262,70
4	2	Unid.	Jogo de uniformes de Basquetebol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga regata + calção, Com numeração de 4 a 13, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção e meia (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo	19747	1.131,35	1.131,35	2.262,70

		institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos				
5	2	jogos Jogo de uniformes de Futsal feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meiões, sendo 2 (dois) conjuntos para goleiro e 8 (oito) conjuntos de linha. Com numeração de 1 a 10, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.695,98	1.695,98	3.391,96
		Jogo de uniformes de Futsal masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 10				

6	2	jogo	<p>(dez) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meióes, sendo 2 (dois) conjuntos para goleiro e 8 (oito) conjuntos de linha. Com numeração de 1 a 10, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos</p>	19747	1.695,98	1.695,98	3.391,96
7	1	jogo	<p>Jogo de uniformes de Tênis de Mesa feminino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da</p>	150346	287,47	287,47	287,47

			solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.				
8	1	jogo	Jogo de uniformes de Tênis de Mesa masculino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.	150346	287,47	287,47	287,47
9	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôleibol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 11 (onze) conjuntos com camisetas manga regata + calção, incluindo conjunto para libero. Com numeração de 1 a 11, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo.	19747	1.853,18	1.853,18	3.706,36

		Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos					
10	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôleibol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 11 (onze) conjuntos com camisetas manga regata + calção, incluindo conjunto para libero. Com numeração de 1 a 11, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.	19747	1.853,18	1.853,18	3.706,36
11	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôlei de praia masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 2 (dois) conjuntos com camisetas manga regata + calção. Com numeração de 1 e 2, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado	150346	328,80	328,80	657,60

		superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos					
12	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôlei de praia feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 2 (dois) conjuntos com camisetas manga regata + calção. Com numeração de 1 e 2, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	328,80	328,80	657,60
			Jogo de uniforme de Xadrez feminino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito				

13	1	jogo	INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.	150346	901,52	901,52	901,52
14	1	jogo	Jogo de uniforme de Xadrez masculino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.	150346	901,52	901,52	901,52
			Jogo de uniforme de Handebol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 12 (doze) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meiãoes, incluindo conjunto para goleiro (camisas de manga comprida e cotovelos almofadados e calça com joelhos e laterais				

15	2	jogo	almofadados). Com numeração de 1 a 12, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	1.552,05	1.552,05	3.104,10
16	2	jogos	Jogo de uniforme de Handebol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 12 (doze) conjuntos com camisetas manga curta + calção + par de meias, incluindo conjunto para goleiro (camisas de manga comprida e cotovelos almofadados e calça com joelhos e laterais almofadados). Com numeração de 1 a 12, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas	19747	1.552,05	1.552,05	3.104,10

			costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos				
17	36	Unid	Touca de Natação - confeccionada em silicone, leve e durável, fácil de vestir, alta elasticidade para ajuste perfeito e extremo conforto. Tamanho único e com o símbolo da instituição na frente em cores	225110	62,36	62,36	2.244,96
18	200	jogos	Jogo de agasalho completo para delegação (Jaqueta, camisa e calça) - Personalizado na camiseta e na jaqueta (no peito na frente e centralizado nas costas) e na calça (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta e na jaqueta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas (com o nome da instituição). Personalizado na calça, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e nos seguintes tamanhos P: 20 unidades; M: 60 unidades; G: 100 unidades; GG: 20 unidades.	151030	239,77	239,77	47.954,00

19	1	jogo	Jogo de 15 coletes esportivos - material: 100% poliéster, modelo: dupla face, cor: face vermelha, face verde bandeira, elástico inferior e sem bolso. Personalizada na frente do colete (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito) e escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. nos seguintes tamanhos P: 03 unidades; M: 05 unidades; G: 07 unidades.	443762	277,80	277,80	277,80
Total						84.528,74	
<p>As quantidades solicitadas se justificam pelo número de jogos a serem executados de acordo com as equipes dos 10 campi do IFB, número de estudantes/campi e características técnicas das modalidades esportivas.</p> <p>A aquisição de uniformes objetiva viabilizar a representatividade das equipes e atletas que se classificarem para as etapas Brasília, Centro Oeste e Nacional dos Jogos da Instituições Federais conforme artigo 3º do regulamento da competição. O quantitativo atende os requisitos dos regulamentos específicos de cada modalidade.</p>							

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 84.528,74

Valor (R\$): 84.528,74

O método utilizado foi a Média Aritmética dos preços obtidos - preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Salienta-se que a metodologia utilizada é prevista na Instrução Normativa 73/2020. A pesquisa de preços foi realizada no site <http://www.bancodeprecos.com.br>.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento para a contratação, considerando que uma única empresa ficando encarregada pela execução dos serviços em cada grupo facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística dos serviços. Acredita-se que dessa forma as empresas serão motivadas a apresentar menores preços para a aquisição. Dessa forma, a administração busca atender aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que procura gerar economia de escala ao agrupar os itens relacionados. Agindo diferentemente, caso se optasse pelo não agrupamento, poderia acarretar uma situação em que se celebraria 2 (dois) ou mais contratos diferentes para o mesmo objeto, gerando perdas na economia de escala e dificuldades na logística dos contratos. Neste sentido, conforme demonstrado, o parcelamento não deverá ser adotado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens foram cadastrados no PGC 2023, contratação 158143-7/2023. A realização dos jogos estudantis está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional vigente – PDI 2019/2023 do IFB e suas ações. Desta forma, o serviço ora demandado vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, em especial no Eixo 3 - Políticas acadêmicas, nos itens: viabilizar os jogos internos do campus para promoção da cultura de esportes e fomentar os jogos e torneios internos do campus. Podemos verificar também que na Resolução 41/2020 RIFB/IFB que trata da Política de Assistência estudantil os jogos estudantis são contemplados na seção III - Eixo de Desenvolvimento Pedagógico e Acadêmico, cap. 16, item III “Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer;” Dessa forma, verificamos que o planejamento e a execução dos jogos estudantis, corroboram com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se atender às necessidades dos jogos estudantis, proporcionando educação esportiva, saúde, atividades físicas e prazer aos atletas envolvidos. A aquisição dos materiais esportivos (uniformes) é parte indispensável para a organização do JIFs BRASÍLIA. O bom atendimento a todas estas necessidades contribuirá para o alcance pleno das metas estabelecidas pelo IFB, como também trará uma percepção pública positiva dos serviços prestados, fortalecendo o papel desta Instituição perante a sociedade.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de readequação de espaços no órgão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;

A licitante vencedora deverá observar, no que couber:

I - O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber;

II - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

Recomenda-se que a empresa apresente uma Declaração assinada de cumprir todos os requisitos determinados por lei visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição de materiais esportivos (uniformes) para os Jogos dos Institutos Federais JIFs mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e providências cabíveis

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALESSANDRA DO CARMO FONSECA

Diretora de Programas e Articulação com a Sociedade



Assinou eletronicamente em 24/04/2023 às 11:39:28.

PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinou eletronicamente em 24/04/2023 às 11:32:36.

Documento Digitalizado Público

ETP13_2023 Uniformes 24 04 23

Assunto: ETP13_2023 Uniformes 24 04 23
Assinado por: Alessandra Fonseca
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alessandra do Carmo Fonseca, DIRETOR - CD4 - DPAS**, em 24/04/2023 11:43:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453920

Código de Autenticação: a3f6a96ef1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV
(TIMBRE DA EMPRESA)
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB,

Referente: Pregão Eletrônico nº xx/2023 Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para aquisição de materiais _____ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantia de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
Valor Total					R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____ Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente

Cargo / CPF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra do Carmo Fonseca, DIRETOR - CD4 - DPAS**, em 25/04/2023 09:32:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457174

Código de Autenticação: de684037c8



**INSTITUTO
FEDERAL**
Brasília

Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-

906

(61) 2103-2154



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ORDEM DE SERVIÇO 2/2023 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:			
Nº do Contrato:			
Contratada:			
Data da Emissão:		Área Requirante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:			Telefone:

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

4 - CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 - CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Responsável pelo Contrato/Empenho
<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>	<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra do Carmo Fonseca, DIRETOR - CD4 - DPAS**, em 25/04/2023 09:28:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457172
Código de Autenticação: 81e6497e51



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., None,
Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PROCESSO Nº 23098.000409.2023-94

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
BRASÍLIA – IFB E A EMPRESA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul – Brasília-DF, CEP. 70.070-020, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração RODRIGO MAIA DIAS LEDO, nomeado pela Portaria/IFB no 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2019 e matrícula funcional nº 1907761, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **materiais esportivos (uniformes) necessários para a realização do JIF Brasília, a serem realizados no Instituto Federal de Brasília-IFB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS						
						Preço total (R\$)
Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	CATMAT	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	2	jogos	Jogo de uniformes de Atletismo Feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 20 (vinte) camisetas manga regata + calção + shorts de compressão. Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), no canto superior direita (com a bandeira do brasil) e nas costas, na parte superior centralizado (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150161	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2	2	jogos	Jogo de uniformes de Atletismo masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 20 (vinte) conjuntos com camisas manga regata + calção + shorts de compressão. Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, na parte superior centralizado (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150161	R\$	R\$
3	2	jogos	Jogo de uniformes de Basquetebol feminino uniforme esportivo de basquetebol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisas manga regata + calção, com numeração de 4 a 13, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo	19747	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos			
4	2	unid	Jogo de uniformes de Basquetebol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisas manga regata + calção, Com numeração de 4 a 13, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção e meia (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5	2	unid	Jogo de uniformes de Futsal feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisas manga curta + calção + par de meias, sendo 2 (dois) conjuntos para goleiro e 8 (oito) conjuntos de linha. Com numeração de 1 a 10, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do Brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$
---	---	------	---	-------	-----	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6	2	jogos	Jogo de uniformes de Futsal masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 10 (dez) conjuntos com camisas manga curta + calção + par de meias, sendo 2 (dois) conjuntos para goleiro e 8 (oito) conjuntos de linha. Com numeração de 1 a 10, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do Brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$
---	---	-------	--	-------	-----	-----



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7	1	jogo	Jogo de uniformes de Tênis de Mesa feminino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	R\$	R\$
8	1	jogo	Jogo de uniformes de Tênis de Mesa masculino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôleibol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 11 (onze) conjuntos com camisas manga regata + calção, incluindo conjunto para libero. Com numeração de 1 a 11, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$
---	---	-------	--	-------	-----	-----



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôleibol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 11 (onze) conjuntos com camisas manga regata + calção, incluindo conjunto para libero. Com numeração de 1 a 11, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$
----	---	-------	---	-------	-----	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôlei de praia masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 2 (dois) conjuntos com camisetas manga regata + calção. Com numeração de 1 e 2, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	R\$	R\$
----	---	-------	---	--------	-----	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12	2	jogos	Jogo de uniforme de Vôlei de praia feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 2 (dois) conjuntos com camisetas manga regata + calção. Com numeração de 1 e 2, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	150346	R\$	R\$
13	1	jogo	Jogo de uniforme de Xadrez feminino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item,	150346	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.			
14	1	jogo	Jogo de uniforme de Xadrez masculino em tecido 100% poliéster. O Jogo de uniforme será composto por 10 (dez) peças (camisas), com mangas, com estampas em Transfer, sem numeração, escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. Deverão constar nas mangas das camisas a bandeira do Brasil na outra, no lado esquerdo do peito a logomarca do IFB, ambas a serem definidas pelo instituto no momento da solicitação do item, disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos.	150346	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

15	2	jogos	Jogo de uniforme de Handebol feminino em tecido 100% poliéster, englobando: 12 (doze) conjuntos com camisas manga curta + calção + par de meiões, incluindo conjunto para goleiro (camisas de manga comprida e cotovelos almofadados e calça com joelhos e laterais almofadados). Com numeração de 1 a 12, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do Brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$
----	---	-------	---	-------	-----	-----



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16	2	jogos	Jogo de uniforme de Handebol masculino em tecido 100% poliéster, englobando: 12 (doze) conjuntos com camisas manga curta + calção + par de meiões, incluindo conjunto para goleiro (camisas de manga comprida e cotovelos almofadados e calça com joelhos e laterais almofadados). Com numeração de 1 a 12, exposta na camiseta (no peito na frente e centralizado nas costas) e no calção (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do Brasil) e nas costas, acima da numeração (com o nome da instituição). Personalizado no calção, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e tamanhos diversos	19747	R\$	R\$
17	36	unid	Touca de Natação - confeccionada em silicone, leve e durável, fácil de vestir, alta elasticidade para ajuste perfeito e extremo conforto. Tamanho único e com o símbolo da instituição na frente em cores	225110	R\$	R\$



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

18	200	jogos	Jogo de agasalho completo para delegação (Jaqueta, camisa e calça) - Personalizado na camiseta e na jaqueta (no peito na frente e centralizado nas costas) e na calça (na frente interior do lado direito). Personalizado na camiseta e na jaqueta, na frente (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito), na manga direita (com a bandeira do brasil) e nas costas (com o nome da instituição). Personalizado na calça, na frente (com o símbolo institucional) do lado inferior esquerdo. Pinturas em silk ou sublimação nas cores originais e disponíveis em modelos, cores e nos seguintes tamanhos P: 20 unidades; M: 60 unidades; G: 100 unidades; GG: 20 unidades.	151030	R\$	R\$
19	1	jogo	Jogo de 15 coletes esportivos - material: 100% poliéster, modelo: dupla face, cor: face vermelha, face verde bandeira, elástico inferior e sem bolso. Personalizada na frente do colete (com o símbolo institucional do lado superior esquerdo do peito) e escrito INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA na parte superior das costas. nos seguintes tamanhos P: 03	443762	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

			unidades; M: 05 unidades; G: 07 unidades.			
Total Grupo				R\$		
As quantidades solicitadas se justificam pelo número de jogos a serem executados de acordo com as equipes dos 10 campi do IFB, número de estudantes/campi e características técnicas das modalidades esportivas. A aquisição de uniformes objetiva viabilizar a representatividade das equipes e atletas que se classificarem para a etapa Nacional dos Jogos das Instituições Federais conforme artigo 3º do regulamento da competição. O quantitativo atende os requisitos dos regulamentos específicos de cada modalidade.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 60 (sessenta) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26428/158143;

Fonte: 1000;

Programa de Trabalho: 217976;



Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Elemento de Despesa: 339030/23 ;

PI: LGPROP1513N;

Nota de Empenho: Emitida em:/...../.....

Gestão/Unidade: 26428/158143

Fonte: 1000;

Programa de Trabalho: 217976;

Elemento de Despesa: 339030/14 ;

PI: LGPROP1513N;

Nota de Empenho: Emitida em:/...../.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Brasília, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, ...de..... de 2023.



Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RODRIGO MAIA DIAS LEDO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco E, Edifício Siderbrás
Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70070-020
(61) 2103-2154 | ifb.edu.br

Documento Digitalizado Público

MINUTA DO CONTRATO JIF-UNIFORME- LEI 8666.docx

Assunto: MINUTA DO CONTRATO JIF-UNIFORME- LEI 8666.docx
Assinado por: Jaqueline Camara
Tipo do Documento: Minuta
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jaqueline Oliveira da Camara, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/04/2023 16:59:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 455847

Código de Autenticação: 785aeee689

